



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.708, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo consignado, e a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos necessários, para suportar os gastos referente convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento – SEP/UAM, do Estado de São Paulo, e que obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS/SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

F.PR. 15.451.0010.1.033 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-SERV.URB-DISTR.INDUSTR. I E II

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 02 – Transferência de Convênios Estaduais

Valor do crédito especial: R\$ 200.000,00

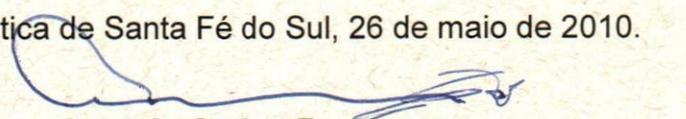
Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de Transferência de Convênio firmado com o Estado SEP/UAM, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (excesso de arrecadação).

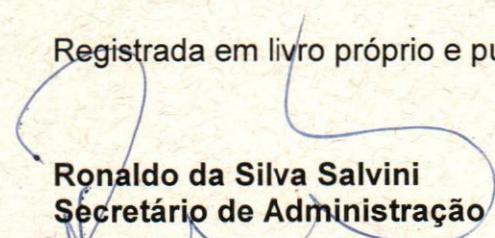
Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de maio de 2010.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração